



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/PMS/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/PMS/2019

JUSTIFICATIVAS

Senhor Prefeito:

*Em vista de sua determinação para estudos acerca da contratação de pessoa jurídica, mormente sobre a possibilidade de declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Xingu, nº 625, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.113.958/0001-91, para prestar serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública.*

Temos a informar o seguinte:

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços que podem ser manejados em prol desta municipalidade vem atender a uma situação extremamente necessária ao bom funcionamento da gestão administrativa do município de Sapucaia.

*A legislação que versa sobre licitações e Contratos, notadamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso II autoriza a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese está que se concretiza devido a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP** possuir em seu quadro técnico o profissional **DÉLIO AMARAL VIANA**, o qual prestará os serviços a este município, além da sua especialização em Contabilidade Pública, ele possui anos de experiência no setor público, inclusive neste município, contando com a confiança do gestor municipal.*

A proponente possui a devida capacidade Jurídica, Fiscal e Técnica, e conta com a total confiabilidade do gestor municipal e goza de renome e reputação profissional já atuando na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

área contábil em diversos órgãos desta região, conforme verifica-se nos documentos apresentados pela mesma, em anexo.

A Proponente apresentou proposta no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor considerado em conformidade com o mercado atual, pela Secretária Municipal de Administração.

Esta Comissão permanente de Licitação sugere então ao Gestor Municipal, que autorize a Contratação Direta com “inexigibilidade da Licitação” para a contratação da proponente, com fundamento no art. 25, Inciso II, da lei já citada, havendo perfeita caracterização da hipótese prevista.

É o que sugerimos.

Sapucaia-PA, 07 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação